

**DIREITO DE RESPOSTA E DE RETIFICAÇÃO**  
**À REPORTAGEM TELEVISIVA CMTV “INVESTIGAÇÃO SÁBADO - PRIVILÉGIOS NA**  
**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA”**

04 de maio de 2022

*No passado dia 14 de abril foi emitida pela CMTV a reportagem com o título “Investigação Sábado - Privilégios na Administração Pública”.*

*De acordo com a citada peça jornalística, no âmbito do processo de qualificação de entidades para o exercício delegado do controlo metrológico legal de tacógrafos e taxímetros, o Instituto Português da Qualidade, I. P. (IPQ, I. P.) desqualificou 146 entidades e favoreceu duas empresas que têm nos seus quadros antigos funcionários deste Instituto.*

*Analizada a reportagem exibida, verifica-se terem sido reputados como verdadeiros factos inverídicos que ofendem a credibilidade, o prestígio, a confiança e o bom nome deste Instituto.*

*Em primeiro lugar importa esclarecer que **o Instituto Português da Qualidade, I. P. não tem como competência ou atribuição a emissão de quaisquer Licenças, no âmbito da Metrologia Legal.***

*A qualificação das entidades não pressupõe a emissão de qualquer licença sendo o seu reconhecimento materializado num despacho do Conselho Diretivo do IPQ, I. P. que é objeto de publicação em Diário da República.*

*A atividade das empresas é independente de qualquer ato de qualificação do IPQ, I.P., pelo que este Instituto não tem competência para “mandar encerrar” empresas conforme incorretamente é afirmado.*

*Não está igualmente correta a utilização do termo “inspeção legal de taxímetros e tacógrafos” tendo em conta que este Instituto não tem atribuições inspetivas ou de fiscalização. O controlo metrológico legal compreende a realização de operações de verificação metrológica e não de inspeção.*

*O estabelecido na Deliberação n.º 1134/2017, alterada pela Deliberação n.º 268/2022, teve e tem como diretos destinatários o universo não identificado de entidades que pretendam manifestar interesse em ser qualificadas como Organismos de Verificação Metrológica (OVM) nos diversos domínios técnicos e é aplicável a todas as 28 categorias de instrumentos de medição, e encontra-se em plena aplicação desde 2017, correspondendo os requisitos obrigatórios nela fixados sobretudo a aspetos de competência técnica e idoneidade (imparcialidade e independência) e acreditação pelo Instituto Português de Acreditação (IPAC, I. P.), considerados essenciais ao exercício de uma atividade que é de interesse público.*

*O procedimento de apreciação para a qualificação no âmbito da atividade de controlo metrológico legal é igual para todas as tipologias de instrumentos e é efetuado em obediência aos princípios fundamentais subjacentes ao exercício delegado desse controlo, da não concorrência, da otimização socioeconómica dos serviços prestados, do equilíbrio, da segregação de funções e da defesa dos destinatários últimos do controlo metrológico legal.*

*No caso particular dos Tacógrafos e dos Taxímetros, o controlo metrológico daqueles instrumentos vinha sendo realizado por entidades qualificadas pelo IPQ, I. P. como Reparador/Instalador e não por OVM como sucede com as demais categorias de instrumentos de medição, o que tornou necessário proceder à harmonização do processo de qualificação daquelas entidades face ao estabelecido na Deliberação.*

*Para além de ter procedido à publicação das deliberações do Conselho Diretivo em Diário da República e seu no website, este instituto forneceu, diretamente e em diversos momentos, às entidades envolvidas, toda a informação e esclarecimentos relacionados com esta matéria.*

***Relativamente à afirmação proferida, de que duas entidades detêm “mais de 40 % do mercado”, importa referir que até 31 de março de 2022, estavam qualificadas 149 entidades como Reparador/Instalador de Tacógrafos e 35 entidades como Reparador/Instalador de Taxímetros.***

*Foram apresentados até à presente data 164 pedidos para OVM de Tacógrafos.*

*O IPQ, I. P. já qualificou 36 OVM de Tacógrafos, cujo despachos estão válidos até 31 de dezembro de 2025.*

*Relativamente aos Reparadores/Instaladores de Tacógrafos que manifestaram o seu interesse na qualificação como OVM, este Instituto, no sentido de evitar a paralisação da atividade e permitir que as mesmas concluam os processos de acreditação que têm em curso no IPAC, I.P., procedeu à qualificação transitória de 56 entidades como Instaladores de Tacógrafos Analógicos e Digitais, que*

*assim estão habilitadas a exercer a atividade de Controlo Metrológico Legal até final do ano. Caso concluam os respetivos processos de acreditação até 31 de dezembro de 2022, serão qualificadas como OVM a partir de 1 de janeiro de 2023.*

*Foram ainda qualificados 6 Reparadores e Instaladores de Tacógrafos sem controlo metrológico, os quais manifestaram o seu interesse na qualificação apenas como Reparador/Instalador de Tacógrafos Analógicos e Digitais sem exercício daquela atividade de Controlo. Esta qualificação não carece de acreditação.*

*Estão pendentes 11 processos de qualificação para OVM de Tacógrafos, em processo de acreditação pelo IPAC, I. P. e/ou Auditoria pelo IPQ, I. P. e 55 processos de qualificação como Instaladores de Tacógrafos e que se encontram em análise técnica.*

*No que diz respeito a OVM de Taxímetros, foram apresentados até à presente data 37 pedidos, estando qualificados 30 entidades como OVM de Taxímetros, e a Câmara Municipal de Lisboa, sendo os respetivos despachos válidos até 31 de dezembro de 2025. Estão em curso 6 processos.*

***Com estas qualificações está assegurada a cobertura nacional do Controlo Metrológico Legal dos taxímetros e tacógrafos, sendo, por isso, falsas as afirmações de que no processo de qualificação o IPQ, I. P. tenha deixado distritos em branco e que não exista uma rede de entidades capaz de dar resposta às necessidades de verificação daqueles instrumentos.***

***No que se refere em particular à referência a antigos funcionários deste Instituto, esclarece-se que Hélio José Maria nunca foi trabalhador do quadro de pessoal do IPQ, I. P., tendo sido, no entanto, prestador de serviços deste Instituto, a “recibo verde”, cuja prestação cessou em outubro em 1998.***

*Por outro lado, Jaime dos Anjos Henriques foi Vice-Presidente do IPQ, I. P., tendo cessado a sua atividade neste Instituto em 2001.*

*Relativamente à entidade Electroauto da Lousã - Electricidade de Automóveis, Lda., foi a mesma avaliada e qualificada pelo IPQ, I. P. entre junho e julho de 2021 (datas das respetivas auditorias), pertencendo esta empresa, àquela data, a Mário Gonçalves Pereira (95 %) e João Pedro do Nascimento Santos (5 %) até novembro de 2021, após o que terá sido adquirida pela entidade SERVIMETRO, tendo Hélio José Maria adquirido uma quota de 95 % da referida sociedade, passando a ser sócio-gerente.*

*Para além do IPQ, I. P. ser totalmente alheio às transações jurídicas societárias que as empresas possam efetuar no âmbito da sua atividade gestonária, esta entidade apresenta 6 (seis) instalações qualificadas e não 12 conforme é afirmado.*

*De salientar ainda que a entidade SERVIMETRO, (a quem foram avaliadas sete instalações no contexto de Tacógrafos e Taxímetros) é já reconhecida como OVM em outros domínios técnicos, sendo este um fator de ponderação positiva entre entidades que cumpram integralmente todos os requisitos referidos conforme dispõe no ponto 1 da Deliberação n.º 1134/2017.*

*O IPQ, I. P., face à gravidade das afirmações e factos inverídicos divulgados, que lesam a confiança num sistema de controlo metrológico legal que está ao serviço do interesse público, apresentou ainda uma reclamação junto da Entidade Reguladora para a Comunicação Social e uma participação criminal junto do Ministério Público.*